

RECIBO

Eu, _____, recebi da Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o **CONVITE n.º 46/2002** contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação da proposta que deverão ser entregues até o **dia 25/02/2003 às 17:00 horas**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À GESTÃO DE CONTRATOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
C.N.P.J.:

BRASÍLIA, ____/____/2003.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: As empresas que retirarem o CONVITE pela Internet, deverão encaminhar esta folha preenchida pelo fax n.º 426-5685.

CONVITE N.º 46/2002

Processo n.º 48500.005285/02-04

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 163 de 1º de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial de 02 de outubro de 2002, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo n.º 48500.005285/02-04, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as especificações e condições seguintes:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 25/02/2003
Horário: 17:00 horas
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL
SGAN, Quadra. 603, Módulo “J” sala 23, Asa Norte – Brasília/DF
Telefone: (61) 426-5654
Fax: (61) 426-5685

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 26/02/2003
Horário: 10:00 horas
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL
SGAN, Quadra 603, Módulo “J”, sala 23, Asa Norte – Brasília /DF

OBS.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Levantamento e Diagnóstico da situação da documentação e procedimentos relativos à gestão de contratos de concessão e acordos de adesão da Superintendência de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT/ANEEL, conforme especificações contidas no Anexo II.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do presente CONVITE, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste CONVITE.

2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste CONVITE e seus Anexos.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;

2.3.2 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;

2.3.3 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

03 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até a data limite prevista no preâmbulo deste CONVITE, simultaneamente, os documentos de que trata o item 04 e a proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

PROPONENTE:

À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL

CONVITE N.º 46/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À GESTÃO DE CONTRATOS.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

À CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL

CONVITE N.º 46/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À GESTÃO DE CONTRATOS.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax.

3.3 As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.

3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

04 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 No envelope n.º 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;
- b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I. 2;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dentro do prazo de validade;
- e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços similares em outras empresas, com descrição dos serviços prestados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.

4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope n.º 01 implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

4.5 Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

05 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e ainda, conter o número deste CONVITE.

5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data prevista para o recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

06 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 O processamento do CONVITE obedecerá às seguintes fases:

6.1.1 Primeira Fase:

- a) abertura da sessão;
- b) identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- c) abertura dos envelopes contendo a documentação;
- d) apreciação dos documentos exigidos no item 04;
- e) se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93;
- f) devolução dos envelopes contendo as propostas dos proponentes que não atenderem ao item 04;
- g) abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme o caso;
- h) rubrica e vistas na documentação e na proposta de preços, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
- i) recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise da documentação e das propostas;
- j) encerramento da reunião;
- k) divulgação do resultado do CONVITE, anunciando a(s) licitante(s) vencedora(s).

6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar cada uma das licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação da documentação e da proposta de preços.

6.1.1.2 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem a documentação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.2 Segunda Fase – elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

6.1.3 Terceira Fase – homologação do julgamento, pelo Diretor-Geral da ANEEL.

6.1.4 Quarta Fase – assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

07 – DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes da documentação apresentada, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 As propostas de preços serão avaliadas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas segundo ordem crescente de preços propostos, a partir dos valores ofertados, observadas as especificações do Anexo II.

7.3 Serão desclassificados os proponentes cuja documentação e proposta:

- a) não contenham todos os dados exigidos nos itens 4 e 5;
- b) não atendam às especificações do Anexo II;
- c) ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

7.4 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso da prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.6 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do CONVITE e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

08 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final da licitação constará no Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Assinado o Relatório, a Comissão Permanente de Licitação enviará via fax para as licitantes o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo n.º 48500.005285/02-04 será submetido à apreciação do Diretor-Geral, para homologação.

09 – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presente os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

10.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste CONVITE e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação dos Relatórios Técnicos referentes às etapas descritas no item 2 do Anexo II do CONVITE nº 46/2002, pela área técnica responsável (SCT/ANEEL);
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SCT/ANEEL em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Os pagamentos relativos aos produtos aprovados serão efetuados conforme percentuais e prazos a seguir:

ITEM	PRODUTO APROVADO PELA ANEEL	PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO	PORCENTAGEM
01	Relatório técnico parcial com as especificações da 1ª etapa (item 2 do Anexo II)	30 (trinta) dias após a assinatura do contrato	30%
02	Relatório técnico parcial com as especificações da 2ª etapa (item 2 do Anexo II)	60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato	30%
03	Relatório técnico parcial com as especificações da 3ª etapa (item 2 do Anexo II)	90 (noventa) dias após a assinatura do contrato	40%

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1 Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a licitante declarará a aceitação plena das condições e termos deste CONVITE.

12.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao contratado.

12.3 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão comunicados, por escrito, a todos os interessados adquirentes do presente CONVITE.

12.4 O presente CONVITE representa mera cotação de preços, não se constituindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de prestação de serviços.

12.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente CONVITE deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da ANEEL até 01 (um) dia útil antes da abertura, no horário de expediente das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, no Edifício da ANEEL - SGAN, Quadra 603, Módulo "J", guichê externo.

13 - DOS ANEXOS

13.1 Integram este CONVITE os seguintes Anexos:

- 13.1.1 ANEXO I - Modelos de Declarações;
- 13.1.2 ANEXO II - Descrição do Objeto;
- 13.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 13.1.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Brasília, 23 de dezembro de 2002.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I.1 DO CONVITE N.º 46/2002

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A proponente, para fins de participação no CONVITE n.º 46/2002, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2003.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref.: CONVITE Nº 46/2002

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local/Data)

.....
(Representante Legal)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. Especificações dos serviços:

Contratação de empresa especializada para Levantamento e Diagnóstico da situação da documentação e procedimentos relativos à gestão de contratos da Superintendência de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT/ANEEL.

Os trabalhos deverão ser executados nas dependências da ANEEL visando facilitar o desenvolvimento e acompanhamento por parte da Superintendência interessada.

Os serviços especializados envolvem as seguintes atividades:

- 1.1 Proceder ao mapeamento das necessidades da SCT no tocante à utilização dos contratos, por meio de entrevistas com todos os técnicos da referida Superintendência, bem como a análise dos fluxos de documentos, observando os procedimentos preexistentes, suas facilidades e limitações;
- 1.2 Analisar as alternativas atualmente em uso na SCT para gestão dos contratos através da verificação da demanda e resposta dos aplicativos existentes;
- 1.3 Identificar os aplicativos desenvolvidos em outras áreas da Agência (ANEEL), especificamente aquelas estruturadas no âmbito da Superintendência de Gestão de Informação;
- 1.4 Compatibilizar as informações coletadas, no intuito de prover soluções para as demandas da SCT por meio da remodelagem dos aplicativos desenvolvidos na própria Superintendência e do estabelecimento de interfaces padronizadas para articulação com o SIC – Sistema Integrado de Controle de Processos e Documentos. Nessa etapa serão estabelecidas as lacunas a serem preenchidas por meio de desenvolvimento de novos aplicativos e as determinações para implantação do processo de Workflow;
- 1.5 Estabelecer parâmetros para a padronização da indexação dos contratos de modo a uniformizar e aprimorar a localização de informações e a pesquisa por propriedade, código, assunto, usina, entre outros descritores, a serem definidos a partir das necessidades da SCT e seus usuários (o que o usuário quer saber? O que ele precisa saber? Como essas respostas devem ser apresentadas? – serão questões respondidas nesta etapa);
- 1.6 Definir a partir do mapeamento realizado que novas ferramentas têm de ser desenvolvidas;
- 1.7 Fornecer orientações referentes ao local e mobiliário de armazenamento da documentação, especialmente aquela em meio digital (incluindo medidas para controle de temperatura e umidade, bem como a forma mais adequada para limpeza periódica dos suportes, recintos e mobília);

1.8 Indicar sugestões relacionadas a critérios e metas de reprodução e à eleição das mídias para arquivar a documentação reproduzida, no intuito de conciliar os recursos existentes e as melhores alternativas para preservação disponíveis;

1.9 Elaborar estratégia para contratação dos serviços necessários, conforme resultado do mapeamento, por meio de levantamento de indicadores de viabilidade (custo e prazo) e pertinência (benefício x alternativas) que balizarão a contratação dos serviços conforme especificações desde a criação dos aplicativos até a alimentação do sistema.

2. Etapas dos trabalhos a serem desenvolvidas:

A previsão é que os trabalhos sejam concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, distribuídos conforme as etapas relacionadas na tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (em dias)	PRODUTO	% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO
1ª	Itens 1.1, 1.2 e 1.3	30	Relatório Parcial	30
2ª	Itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8	60	Relatório Parcial	30
3ª	Item 1.9	90	Relatório Parcial	40

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no CONVITE em referência, vimos apresentar nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido CONVITE, com as quais concordamos plenamente.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do CONVITE em epígrafe.

O valor global de nossa proposta para a prestação de serviços de Levantamento e Diagnóstico da situação da documentação e procedimentos relativos à gestão de contratos da Superintendência de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT/ANEEL, nos termos contidos no Anexo II do CONVITE, é de R\$ _____ (_____).

Brasília/DF, de _____ de 2003.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A EMPRESA _____.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e CPF n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços especializados em Levantamento e Diagnóstico da situação da documentação e procedimentos relativos à gestão de contratos da Superintendência de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT/ANEEL, conforme especificações contidas no Anexo II do CONVITE nº 46/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo N.º 48500.005285/02-04:

- a) CONVITE n.º 46/2002 e seus anexos;
- b) Propostas e documentos firmados pela licitante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções e retificações que forem consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- b) Executar os serviços de acordo com o cronograma de trabalho apresentado;
- c) Apresentar Relatório ao final de cada etapa, segundo os termos do Anexo II do CONVITE;
- d) Solicitar à CONTRATANTE, sempre por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, instruções específicas, que porventura não estejam contidas no CONVITE e seus anexos, necessárias à realização dos trabalhos;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- f) Manter sigilo sobre as informações e assuntos contidos nos documentos analisados, ou conhecidos em razão da execução dos serviços;
- g) Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT;
- h) Indicar um gerente que atuará como seu preposto junto à sede da CONTRATANTE, para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados;
- i) Arcar com as despesas de material de consumo que será utilizado na execução dos serviços;
- j) Disponibilizar o pessoal de apoio especializado necessário para a execução dos serviços;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT ou por agente indicado pela CONTRATANTE, a qual poderá, junto ao preposto da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), observadas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação dos Relatórios Técnicos referentes às etapas descritas no item 2 do Anexo II do CONVITE nº 46/2002 pela área técnica responsável (SCT/ANEEL);
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Os pagamentos relativos aos produtos aprovados serão efetuados conforme percentuais e prazos a seguir declinados:

- a. 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, após a conclusão da 1ª primeira etapa dos trabalhos e apresentação do relatório parcial ;
- b. 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, após a conclusão da 2ª segunda etapa dos trabalhos e apresentação do relatório parcial;
- c. 40% (quarenta por cento) após a conclusão da 3ª terceira etapa dos trabalhos e apresentação do relatório parcial, conforme especificações do Anexo II do CONVITE nº 46/2002.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programa de Trabalho: 25.752.0274.2411.0001 – Concessão de Distribuição de Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0150

Empenho de Despesa: n.º _____, **de**/...../2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Além dos motivos previstos em Lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, de de 2003.

CONTRATANTE:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RUBRICA:

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF: